



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

OFÍCIO Nº 009/2026 - UCI

São José dos Quatro Marcos – MT, 11 de fevereiro de 2026.

Ao Ilmo. Sr.
Miguel Souza de Andrade Júnior
MD. Diretor Executivo Previqum

Assunto: Encaminhamento de Relatório referente ao exercício 2025 do PREVIQUAM
(Proc nº 038/2025 UCI)

A Unidade de Controle Interno – UCI, diante de suas responsabilidades que são atribuídas conforme art. 05º da Lei Municipal n.1.165/2007, vem através deste, encaminhar: **o Relatório nº 025/2025 da Unidade de Controle Interno (UCI), referente ao exercício de 2025 do Previqum, para análise, conhecimento e demais providências cabíveis.**

É o relatório que submete-se apreciação da alta administração.

Respeitosamente,


Juliana de Oliveira Teles Cabral
Auditora Interna Municipal

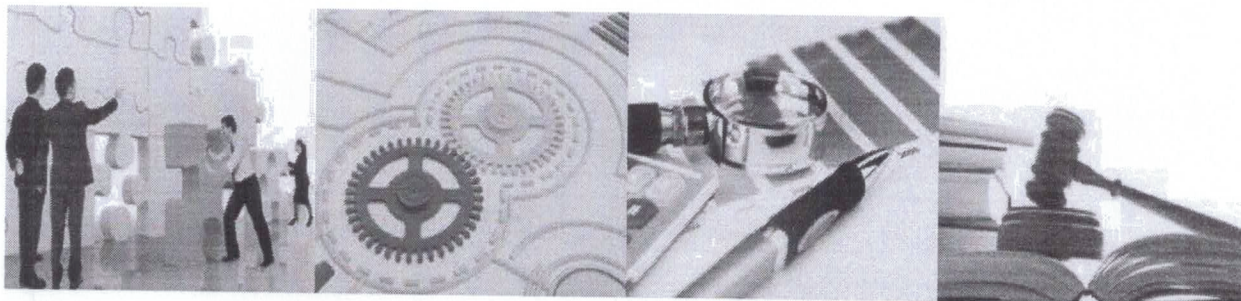
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PROTOCOLO N.º 77
RECEBIDO: 12 / 02 / 2026




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 1

Rubrica:



PROCESSO N.º:	038/2025-UCI	Período: 18/08 a 31/12/2025
PRINCIPAL:	• PREFEITURA MUNICIPAL Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos – PREVIQUAM/MT.	
ASSUNTO:	Acompanhamento e emissão de Parecer da Unidade de Controle Interno - UCI referente os atos de gestão do exercício de 2025 no PREVIQUAM, conforme apresentado no Relatório de Controle Interno - RCI nº025/2025 encaminhado para conhecimento dos gestores, do Controlador Geral do Município, demais responsáveis e interessados.	



Um controle interno forte, atuante, com servidores bem preparados, respalda e resguarda a atuação do administrador, dificulta a ocorrência de irregularidades e resulta em uma melhor aplicação dos recursos públicos.





Sistema de Controle Interno Municipal

O Sistema de Controle Interno Municipal compreende o conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo efetivar a avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas.

Integram o Sistema de Controle Interno a unidade central e todas as unidades administrativas pertencentes à estrutura organizacional dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, as quais devem utilizar-se dos controles internos como ferramenta de trabalho.

O Controle Interno não controla o gestor, não engessa, nem impede sua atuação.

Ao contrário, controla para o gestor, amplia sua visão, seu conhecimento de todos os meandros da Administração.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 2

Rubrica:

SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO	3
II – BASE LEGAL E NORMATIVA	3
III – QUADRO INFORMATIVO: GESTORES E RESPONSÁVEIS	4
IV – METODOLOGIA DE TRABALHO	5
V – ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO	5
5.1 Contextualização do RPPS e base legal municipal	6
5.2 Governança e estrutura administrativa	7
5.3 Gestão financeira e orçamentária	9
5.3.1 Receitas Previdenciárias	9
5.3.2 Despesas com benefícios previdenciários (2024 x 2025)	10
5.3.3 Despesas administrativas do RPPS	11
5.3.4 Resultado Financeiro do Exercício	12
5.3.5 Gestão Contábil e Patrimonial	13
5.4 Gestão Previdenciária	14
VI – INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE DO RPPS (Conforme RN TCE-MT nº 12/2020)..	15
6.1 Resultado orçamentário do exercício	15
6.2 Evolução do patrimônio previdenciário	16
6.3 Relação ativo/inativo (pressão demográfica)	19
6.4 Dependência do Tesouro Municipal	21
6.5 Impactos futuros no equilíbrio atuarial	22
VII – DOS ACHADOS E MATRIZ DE RISCOS (RN TCE-MT nº 26/2014)	24
7.1 Matriz de achados	24
7.2 Classificação dos riscos	25
VIII – RECOMENDAÇÕES	25
8.1 Recomendações estratégicas	25
8.2 Recomendações operacionais	26
8.3 Recomendações estruturais	27
8.4 Impacto previdenciário de leis de pessoal	27
8.5 Transparência e controle social	28
IX – CONCLUSÃO E PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	28



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 3

Rubrica:

Processo UCI nº 038/2025

Principal: Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos – **PREVIQUAM e Prefeitura Municipal.**

Assunto: Relatório de Controle Interno (RCI) – Exercício Financeiro de 2025

RCI nº: 025/2025-UCI

I - INTRODUÇÃO

Este Relatório técnico de Controle Interno tem por finalidade avaliar os atos de gestão administrativa, financeira, contábil, previdenciária e patrimonial do **PREVIQUAM**, relativos ao exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, nas normas legais e regulamentares aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - **RPPS**; nas Leis Municipais e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – **TCE/MT**.

O trabalho busca assegurar a regularidade da gestão, **a transparência dos atos administrativos e a sustentabilidade financeira e atuarial** do RPPS, subsidiando o controle externo exercido pelo **TCE/MT** e o controle social.

II – BASE LEGAL E NORMATIVA

A análise foi realizada com fundamento, especialmente, em:

- Constituição Federal, art. 40 e art. 74;
- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- Lei Federal nº 9.717/1998;
- Lei 10.887/2004 (regras de custeio e benefícios);
- EC 103/2019 (reforma previdenciária);
- Portaria MTP nº 1.467/2022;
- Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2020 e Anexo;
- Resolução Normativa TCE/MT nº 26/2014 – Anexo Único;
- Lei Complementar Municipal nº 006/2005 (criação do RPPS);
- Lei Complementar Municipal nº 005 (Estatuto dos Servidores);
- Lei Complementar Municipal nº 004/2003 (PCCS);
- Demais normas municipais correlatas ao custeio e governança previdenciária (detalhada junto a contextualização do RPPS) e do Sistema de Controle Interno - SCI.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 4

Rubrica: 

III- QUADRO INFORMATIVO: GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIQUAM – NOMEADO EM 2025

Nome: Miguel Souza de Andrade Junior

Portaria: nº170/2025

Período Mandato: Desde 2019 está como gestor, foi reeleito e ficou até dez/2024. A partir de janeiro de 2025 foi nomeado em cargo de confiança do prefeito Jamis Silva para mais 3 anos de mandato.

PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

NOME: JAMIS SILVA BOLANDIN

Posse: 01/01/2025

Mandato: 2021 a 2024 e de 2025 a 2028

Cargo Eletivo – **Reeleito**

OBS.: Responsável pela Administração Indireta, atualização das leis e normas, pela **nomeação dos Conselheiros** do RPPS e pela cedência de servidores técnicos administrativos ao PREVIQUAM.

Atual Assessor Contábil (Cargo de Comissão) desde 06 de março de 2024

Nome: Wanderson Alves Libralão

Portaria: nº138/2024

Denominação do **Cargo Efetivo**: Auxiliar Administrativo

OBS.: Já ocupou cargos no Previqum: de Diretor Executivo, Encarregado do Setor Administrativo e Financeiro, Conselheiro Curador e membro do Comitê de Investimentos.

CONTADOR Efetivo na Prefeitura a partir do mês de **março de 2024**

Nome: Juciel Sandro de Barros

Portaria: nº114/2024

CONTADOR (cargo ocupado por um **técnico contábil efetivo**)

Nome: Antônio Carlos Mariano Santiago

CRC: MT-011094/O-8

Portaria: nº003/2019

Denominação do Cargo Efetivo: Técnico em Contabilidade **de nível médio. Sem graduação em Ciências Contábeis.**

OBS.: Esta como responsável pela contabilidade deste órgão desde 08 de Outubro de 2018 recebendo Função Gratificada para apenas assinar os documentos e relatórios contábeis. Contudo, registra-se que não trabalha com dedicação exclusiva e nem cumpre carga horária na sede do PREVIQUAM.

TITULAR da Controladoria Geral do Município / UCI Municipal

Servidor efetivo no cargo de auditor: FLAVIO RODRIGUES MASSONI

Portaria: nº 056/2019

PERÍODO NA FUNÇÃO: retornou em 11 de fevereiro de 2019

Denominação da **Função Gratificada** (FG): Titular da Unidade de Controle Interno (UCI) e **responsável pela Função de Controlador Geral** do Município.

OBS.: É Servidor Público efetivo desde 2008



IV – METODOLOGIA DE TRABALHO

Avaliação da maturidade dos controles

Em razão do acompanhamento periódico, constatou-se que os controles internos do PREVIQUAM encontram-se em nível inicial/básico e em desenvolvimento, especialmente no que se refere à **governança, gestão de riscos** e formalização de rotinas, que está pendente como a reestruturação da equipe administrativa.

Atualmente o Diretor do Previqum conta apenas com um (1) agente administrativo e duas instruções normativas aprovadas (IN nº10/2009 e nº44/2023), onde está normatizado somente os procedimentos e controles previdenciários para a Concessão, Revisão, Implantação e Manutenção dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão. Não foi atualizado e nem elaborado a Instrução Normativa específica e necessária para definir as rotinas e procedimentos referente os atos administrativos e a gestão financeira.

Da Análise documental:

- Relatórios contábeis, financeiros e atuariais disponíveis no site do PREVIQUAM;
- Dados enviados Sistema Aplic/TCE-MT;
- Balancetes mensais assinados pelo Técnico de contabilidade responsável;
- RCIs específicos emitidos ao longo de 2025;

A avaliação foi realizada por meio de análise documental, relatórios contábeis, financeiros e atuariais disponíveis no sítio eletrônico do PREVIQUAM, dados extraídos dos Relatórios gerenciais e Balancetes mensais, RCIs específicos de aposentadorias e pensões emitidos ao longo do exercício de 2025. Trata-se de relatório técnico elaborado com base na metodologia de auditoria governamental.

V- ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2025

5.1 Contextualização do RPPS e base legal municipal aplicável ao PREVIQUAM

O Regime Próprio de Previdência Social - **RPPS** do Município de São José dos Quatro Marcos/MT é operacionalizado pelo **PREVIQUAM**, com gestão previdenciária, administrativa, contábil e financeira vinculada ao Ente Federativo, observadas as regras constitucionais e federais aplicáveis aos RPPS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 6

Rubrica:

O PREVIQUAM é responsável pela gestão dos **recursos previdenciários dos servidores públicos municipais** e pela concessão de benefícios previdenciários nos termos da legislação municipal e federal aplicável.

O PREVIQUAM foi instituído e reestruturado pela **Lei Complementar Municipal nº 006, de 2005**, que estabelece a organização, competências, objetivos, e fontes de custeio do regime previdenciário municipal.

A gestão do RPPS também é impactada por outras normas municipais, desta base legal direta e correlata que impacta a organização, o custeio e a concessão/manutenção de benefícios do PREVIQUAM, destaca-se as seguintes:

1. Lei Complementar Municipal nº 006, de 01/06/2005 e **suas alterações** – institui/estrutura o RPPS do Município (**PREVIQUAM**) e disciplina regras locais de funcionamento do regime (normas previdenciárias municipais).

2. Lei Complementar Municipal nº 005, de 19/12/2003 (e todas as alterações recentes, de 5 anos para cá) – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **com repercussões diretas nas regras** de vínculos, carreira, direitos e deveres e, por consequência, **bem significativas** nas bases contributivas, nos **atos previdenciários e no equilíbrio atuarial**.

3. Lei Complementar Municipal nº 004, de 19/12/2003 – trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - **PCCS e todas as alterações**, com impacto estrutural e atuarial (estrutura remuneratória, progressões e vantagens com potencial de majoração do passivo atuarial).

4. **Lei Complementar Municipal nº755/1998** – trata do PCCS específico dos **profissionais do Magistério**, e todas as alterações, com maior impacto estrutural e atuarial devido número expressivo de servidores regidos por esta legislação.

5. **Lei Complementar Municipal nº030/2011** – PCCS (específico dos servidores do **Poder Legislativo** Municipal) e todas as alterações, com impacto estrutural e atuarial.

6. Lei Complementar Municipal nº 053, de 14/08/2019 – alterações/adequações normativas com efeitos sobre regras e dispositivos do RPPS e seu custeio (conforme texto legal).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 7

Rubrica:

7. **Lei Complementar Municipal nº 059, de 25/11/2020** – alterações/adequações no RPPS, inclusive dispositivos relacionados ao custeio administrativo (taxa/financiamento), conforme redação vigente.

8. **Lei Municipal nº 1.474, de 25/10/2012** – dispõe sobre **homologação do plano de amortização** (equacionamento), com impacto direto no equilíbrio atuarial e na programação de aportes/medidas de custeio.

Nota técnica obrigatória: alterações em Estatuto/PCCS e demais normas que modifiquem estrutura funcional/remuneratória **devem ser acompanhadas de estudo técnico atuarial** e refletidas na avaliação atuarial (NTA/DRAA), sob pena de risco de agravamento do déficit atuarial, conforme diretrizes nacionais aplicáveis aos RPPS (Portaria MTP nº 1.467/2022 e normativos correlatos).

5.2 Governança e estrutura administrativa:

Avaliação da estrutura do PREVIQUAM;

Existência (ou não) de segregação de funções;

Fragilidades na formalização de rotinas (RN 26/2014).

O PREVIQUAM operou no exercício de 2025 com **estrutura administrativa mínima**, composta por **01 Diretor Executivo e 01 Agente Administrativo**, sem segregação adequada de funções administrativas, financeiras e operacionais.

Embora não haja impacto financeiro direto mensurável no curto prazo, tal estrutura **potencializa riscos operacionais e financeiros**, sobretudo considerando que o RPPS administrou, em 2025:

- Receitas totais: R\$ 14.418.828,65
- Aplicações financeiras: R\$77.351.809,58
- Receita patrimonial (rendimentos de aplicações) R\$ 481.744,89
- Passivo atuarial (provisões): R\$ 159.528.553,95



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 8

Rubrica: 

→ **Leitura de controle:** administrar cifras dessa magnitude com estrutura administrativa insuficiente **eleva risco de falhas, inconsistências e responsabilização do gestor**, conforme RN TCE-MT nº 26/2014.

Verificou-se **fragilidade na estrutura organizacional do PREVIQUAM**, com ausência de formalização adequada de rotinas e de segregação clara de funções, em **desacordo com as diretrizes da RN TCE-MT nº 26/2014**.

No que se refere à organização das atas de reuniões dos Conselhos e Comitê de Investimentos, verificou-se que os registros encontram-se dispersos em meio a outros documentos, tais como planilhas de análise e relatórios técnicos, anexados aos balancetes mensais conforme período de realização, **sem publicação no portal institucional** ou sistema próprio que permite acesso dos conselheiros ou demais servidores interessados.

Embora haja evidência da realização das reuniões, a forma de arquivamento adotada dificulta a consulta, a rastreabilidade e a comprovação sistematizada das deliberações, o que fragiliza a governança documental do PREVIQUAM e demanda aprimoramento nos procedimentos de organização e guarda dos documentos.

Constatou-se, a partir da análise da legislação municipal (LC nº 004/2003, Anexo VII-L, com redação da LC nº 068/2022, e LC nº 006/2005), que a estrutura administrativa formal do PREVIQUAM é insuficiente frente às exigências normativas nacionais, não contemplando de forma expressa no organograma:

- os Conselhos obrigatórios (Deliberativo e Fiscal);
- o Setor de Benefícios;
- assessoria jurídica própria;
- controle interno especializado.

Tal fragilidade estrutural já havia sido registrada no RCI nº 015/2025 (1º semestre), persistindo no encerramento do exercício, configurando risco relevante à governança previdenciária, nos termos do art. 2º e Anexo da RN TCE/MT nº 12/2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 9

Rubrica:

Registra-se que verificou-se que o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP está em situação **REGULAR** em relação a Lei nº9.717/1998, com emissão em 05/12/2025 e **validade até 03/06/2026**.

5.3 Gestão Financeira e Orçamentaria:

Execução orçamentária do RPPS;

Equilíbrio financeiro;

Regularidade dos repasses patronais e das contribuições dos segurados;

Riscos de insuficiência de caixa.

A análise dos dados disponíveis nos demonstrativos contábeis evidencia a necessidade de acompanhamento permanente do equilíbrio financeiro, especialmente quanto à regularidade dos repasses patronais e das contribuições dos segurados, por se tratar de requisito essencial à sustentabilidade do RPPS.

Diante dos fatos e documentos analisados no período, apresenta-se neste um resumo sobre as Receitas Previdenciárias de 2025:

5.3.1 Receitas Previdenciárias – 2025

Tabela 1 - Composição da Receita:

Composição da Receita	Valor (R\$)
Receitas totais do RPPS	14.418.828,65
Contribuições intraorçamentárias (total)	9.944.159,90
└ Patronal – servidores ativos	9.487.519,29
└ Parcelamentos previdenciários	308.452,25
Outras receitas (rendimentos, compensações etc.)	4.474.668,75

Observação **técnica**: aproximadamente **69% das receitas do RPPS decorrem de recursos do Tesouro Municipal**, caracterizando **dependência estrutural**.

Da análise do resultado financeiro do exercício de 2025, o RPPS apresentou receitas totais de R\$ 14.418.828,65 e despesas executadas de R\$ 8.523.507,38, evidenciando resultado orçamentário no exercício. Diante dos fatos, no âmbito das **receitas e despesas correntes**, observa-se **superávit corrente de R\$ 5.895.321,27**, conforme Demonstrativo da Receita e Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 01).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 10

Rubrica:

Contudo, a análise qualitativa demonstra que parte relevante da suficiência financeira decorre de **contribuições patronais intraorçamentárias**, inclusive **parcelamentos**, o que exige cautela na interpretação do resultado, pois indica **dependência estrutural do Ente Federativo** para manutenção do equilíbrio financeiro anual.

Receitas: R\$ 14.416.222,65 x R\$ 14.418.828,65

- R\$ 14.416.222,65 = Receitas Correntes.
- R\$ 14.418.828,65 = Receitas Totais (Correntes + Capital), sendo Receitas de Capital = R\$ 2.606,00.

5.3.2 Despesas com benefícios previdenciários — comparativo 2024 x 2025

Tabela 2 — Benefícios previdenciários pagos (2024 x 2025)

Benefícios	2024 (R\$)	2025 (R\$)	Variação (R\$)	Variação (%)
Aposentadorias	5.381.887,48	6.498.866,04	1.116.978,56	20,76%
Pensões	943.588,68	1.288.662,86	345.074,18	36,58%
Total Benefícios (@. + Pens.)	6.325.476,16	7.787.528,90	1.462.052,74	23,12%

(Fonte: Balanço Geral 2025 — Anexo/Detalhamento da Natureza da Despesa)

Da análise:

a) O crescimento do **total de benefícios** em **23,12%** entre 2024 e 2025 sinaliza **pressão crescente do grupo de beneficiários** sobre o fluxo financeiro do RPPS e é compatível com **maturação do PREVIQUAM** (mais saídas por aposentadoria e pensão).

b) Esse comportamento deve ser confrontado, obrigatoriamente, com: (i) evolução da base contributiva (ativos/folha), (ii) política de pessoal do Município (reposição/concursos), e (iii) premissas e resultados da **avaliação atuarial vigente**, para verificar se o plano de custeio/amortização acompanha o ritmo real da despesa.

Durante a análise dos demonstrativos contábeis do exercício de 2025, observou-se a existência de **dois valores distintos** relacionados às despesas com benefícios previdenciários, decorrentes de **diferentes níveis de consolidação contábil**, conforme detalhado a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 11

Rubrica:

4

Tabela 3 - Despesas com benefícios previdenciários

Valor (R\$)	Interpretação
R\$ 7.072.879,47	Benefícios "líquidos", correspondentes aos pagamentos diretos de aposentadorias e pensões, extraídos do quadro sintético da despesa por função/subfunção .
R\$ 7.787.528,90	Benefícios com reflexos previdenciários, incluindo 13º salário, diferenças, retroativos, ajustes e restos processados no exercício , conforme detalhamento completo da Natureza da Despesa (elementos 3.1.90.xx) .

O valor de **R\$ 7.072.879,47** refere-se ao **quadro sintético da despesa por função**, enquanto o valor de **R\$ 7.787.528,90** corresponde ao **total efetivo dos benefícios pagos no exercício**, conforme detalhamento da **Natureza da Despesa**, sendo este último o valor **adotado para fins de análise de sustentabilidade financeira e equilíbrio atuarial do RPPS**.

Tal procedimento segue as boas práticas de auditoria aplicadas aos RPPS, nas quais se prioriza a utilização do **valor que melhor representa o custo previdenciário real do exercício**, incluindo todos os reflexos financeiros efetivamente suportados pelo PREVIQUAM.

Concluindo, para fins de análise da **sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS**, adota-se o valor de **R\$ 7.787.528,90** como **custo real dos benefícios previdenciários pagos no exercício de 2025**, por refletir o total efetivo da despesa conforme detalhamento da Natureza da Despesa, incluindo parcelas reflexas e ajustes do período.

5.3.3 Despesas administrativas do RPPS

Tabela 4 — Despesas Administrativas do PREVIQUAM (2025)

Item	Valor (R\$)	Fonte/Observação
(A) Base de cálculo (somatório das folhas do exercício anterior)	21.236.179,69	Obtida por engenharia reversa a partir do limite informado: Base = Limite + 0,0325
(B) Percentual limite adotado pelo RPPS	3,25%	Conforme balancete do RPPS (dez/2025)
© Limite anual da despesa administrativa (A × B)	690.175,84	Informado no balancete do RPPS (dez/2025)
(D) Despesa administrativa paga no exercício	528.638,95	Conforme balancete do RPPS (dez/2025)
(E) Percentual realizado (D ÷ A)	2,49%	528.638,95 ÷ 21.236.179,69
(F) Utilização do limite (D ÷ C)	76,59%	528.638,95 ÷ 690.175,84
(G) Folga em relação ao limite (C – D)	161.536,89	690.175,84 – 528.638,95



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 12

Rubrica:

O limite foi apurado com base no critério legal de 3,25% sobre a base remuneratória do exercício, conforme legislação municipal e diretrizes nacionais aplicáveis aos RPPS.

1. **Conformidade do limite (resultado):** considerando o critério correto informado pelo RPPS (limite anual = **3,25%** sobre a base remuneratória do exercício) e o realizado (**R\$ 528.638,95**), conclui-se que **a despesa administrativa permaneceu dentro do limite**, com realização de **2,49%** sobre a base e utilização de **76,59%** do teto anual (folga de **R\$ 161.536,89**).

2. Da análise do limite da despesa (3,25%), registra-se que a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece limites máximos por porte no ISP-RPPS (ex.: Médio Porte até 3,0%; Pequeno Porte até 3,6%, conforme base prevista), razão pela qual o RPPS deve **demonstrar formalmente:**

- o **ato municipal** que fixou 3,25%; e
- a **classificação ISP-RPPS** do município que valida a compatibilidade do percentual adotado.

Recomendações para Diretor do RPPS:

a) **Publicar** (portal do PREVIQUAM) o **ato normativo municipal** que define o percentual da taxa de administração e sua base de cálculo (com memória de cálculo anual).

b) **Padronizar conciliações** (contabilidade ↔ balancete ↔ anexos do Balanço) em quadro de “**empenhado/liquidado/pago**” para o bloco administrativo, reduzindo risco de glosa/achado por inconsistência numérica.

c) **Transparência ativa:** publicar mensalmente demonstrativo de custeio administrativo com base e limite, para reforçar controle social e reduzir risco de apontamento por órgãos de controle.

5.3.4 Resultado financeiro do exercício (2025) — leitura contábil com interpretação de sustentabilidade

Com base nos demonstrativos oficiais do Balanço Geral de 2025, registra-se que o RPPS apresentou **Receitas Correntes de R\$ 14.416.222,65**, além de **Receitas de Capital de R\$ 2.606,00**, totalizando **Receitas Totais de R\$ 14.418.828,65**.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 13

Rubrica:

No mesmo exercício, a **execução da despesa** evidenciada no demonstrativo detalhado por categoria econômica totalizou **R\$ 8.523.507,38**, valor que deve ser adotado como base para análise da execução orçamentária do período.

Do confronto entre receitas correntes e despesas executadas, observa-se **capacidade financeira anual para cobertura das obrigações do exercício**, com margem positiva relevante. Entretanto, a **análise qualitativa de sustentabilidade** exige cautela: parte estrutural do equilíbrio do RPPS decorre de **receitas intraorçamentárias vinculadas ao Ente**, o que caracteriza **dependência fiscal** e risco de sustentabilidade caso haja instabilidade de repasses.

Evidência de dependência do Ente (Tesouro Municipal / Prefeitura): em 2025, as **receitas intraorçamentárias** somaram **R\$ 9.944.159,90**, sendo **R\$ 9.487.519,29** referentes à contribuição patronal dos servidores ativos (além de rubricas relacionadas a parcelamentos), demonstrando que parcela majoritária do fluxo financeiro do RPPS deriva do Ente Federativo.

Conclusão técnica deste indicador (suficiência anual x risco fiscal): embora o exercício evidencie suficiência anual do fluxo contábil, a sustentabilidade deve ser interpretada à luz da **dependência de receitas intraorçamentárias**. Assim, a leitura do resultado do exercício deve ser acompanhada por: (i) verificação rigorosa da **tempestividade dos repasses** (servidor e patronal), (ii) controle de parcelamentos e eventuais atrasos, e (iii) projeção de impacto fiscal no planejamento municipal (PPA/LDO/LOA).

Nota técnica obrigatória: o desempenho contábil do exercício (suficiência anual/saldo financeiro) **não substitui** a avaliação atuarial.

5.3.5 Gestão contábil e patrimonial:

Conformidade dos demonstrativos contábeis;

Transparência das informações no site institucional;

Atendimento ao princípio da publicidade.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 14

Rubrica:

Foram analisados os demonstrativos contábeis e a disponibilização das informações no site institucional, observando-se a necessidade de aperfeiçoamento da transparência e da padronização das informações prestadas.

Nota técnica obrigatória: a análise contábil deve ser interpretada de forma integrada à avaliação atuarial. Assim, ainda que o Balanço evidencie resultado positivo no curto prazo, registra-se expressamente neste relatório que **superávit financeiro não elimina desequilíbrio atuarial**, quando a avaliação atuarial indicar déficit estrutural.

5.4 Gestão Previdenciária:

Concessões de benefícios analisadas pela UCI;

Legalidade, tempestividade e aderência às normas;

Risco jurídico-previdenciário.

As concessões de benefícios analisadas pela Unidade de Controle Interno observaram, em regra, os requisitos legais, reduzindo o risco jurídico-previdenciário, ainda que haja **fragilidades estruturais no ambiente de controles administrativos**, falta de atualização e adequação das normas específicas.

Registra-se neste a RECOMENDAÇÃO ao Gestor para que providencie a normatização também sobre a realização do **Censo Previdenciário** dos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, definindo o prazo e os procedimentos necessários; o **fluxo de processos** referente à Certidão de Tempo de Contribuição/Declaração de Tempo de Contribuição – CTC/DTC; o procedimento administrativo para registro, contagem de tempo de serviço e de contribuição, dos servidores que mantiveram vínculo em Poderes e Órgãos vinculados ao Previqum, para emissão da Declaração para Consignação de Tempo de Serviço (DCTS); e sobre o **fluxo de informações** referente aos registros orçamentários, financeiros e contábeis.

5.5 Gestão dos Investimentos:

Verificou-se que a gestão dos investimentos carece de maior formalização, especialmente quanto ao acompanhamento sistemático da política de investimentos, dos riscos da carteira e do enquadramento às normas do Conselho Monetário Nacional.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 15

Rubrica:

Reitera-se a recomendação de adesão ao Pro-Gestão, visando aumentar a transparência com os segurados e a sociedade, garantir a **sustentabilidade previdenciária**, bem como, a eficiência e a eficácia na administração dos recursos previdenciários, assegurando que as políticas e programas sejam executados com transparência e responsabilidade.

VI – INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE DO RPPS (Conforme RN 12/2020)

Em atendimento à **RN nº 12/2020 – TCE/MT**, este Relatório de Controle Interno evidencia, de forma consolidada, os principais **indicadores de sustentabilidade** do RPPS/Previqum, com base no **Balanco Geral de 2025**, demonstrativos contábeis e anexos (receitas/despesas previdenciárias, balanços, notas explicativas), e Relatórios de Investimentos, visando avaliar **suficiência financeira, evolução patrimonial, pressão demográfica (ativo/inativo), dependência do Tesouro Municipal e impactos no equilíbrio atuarial** de médio e longo prazo.

Em razão dos dados consolidados, a análise destaca:

6.1 Resultado orçamentário do exercício

Conforme demonstrativos contábeis constantes nos Anexos do Balanco Geral de 2025 do PREVIQUAM, as receitas orçamentárias realizadas no exercício totalizaram **R\$ 14.416.222,65**, enquanto as despesas empenhadas no mesmo período alcançaram **R\$ 8.523.507,38**, evidenciando **superávit orçamentário no exercício de 2025**.

Esse resultado positivo decorre, principalmente, do ingresso de contribuições intraorçamentárias do ente federativo e da evolução do patrimônio previdenciário, refletida no saldo das aplicações financeiras. Ressalta-se, contudo, que o superávit orçamentário anual não se confunde com o equilíbrio atuarial do RPPS, o qual deve ser analisado com **base na avaliação atuarial vigente** e no **Plano de Custeio** estabelecido para cobertura do passivo previdenciário de longo prazo.

Assim, embora o resultado contábil do exercício evidencie equilíbrio orçamentário, a sustentabilidade do PREVIQUAM permanece condicionada à manutenção das contribuições regulares, à execução do **Plano de Amortização Atuarial** e à gestão



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 16

Rubrica:

prudente dos investimentos, conforme diretrizes da legislação previdenciária e das Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Do ponto de vista atuarial, conforme orientações técnicas do atuário e consultor Igor França, a existência de superávit financeiro contábil no curto prazo não afasta o risco de desequilíbrio estrutural, uma vez que a avaliação atuarial aponta passivo relevante e necessidade permanente de equacionamento.

Nota técnica obrigatória (contábil x atuarial): o desempenho contábil positivo do exercício não elimina o desequilíbrio atuarial. Superávit financeiro anual não substitui equilíbrio atuarial, razão pela qual a sustentabilidade do RPPS depende diretamente da adequação das premissas atuariais, da política de pessoal do Município e da consistência do plano de amortização vigente.

6.2 Evolução do patrimônio previdenciário

Os valores de receitas patrimoniais e totais do exercício estão confirmados no Anexo 01 do Balanço Geral do Exercício.

Tabela 5 - Receitas patrimoniais

Indicador	31/12/2023 (R\$)	31/12/2024 (R\$)	31/12/2025 (R\$)
Recursos aplicados (saldo das aplic. Financ. – Anexo 14 BP)	R\$ 37.035.494,84	R\$ 62.927.220,31	R\$ 77.351.809,58
Rendimentos das aplicações no exercício – conf. Rel. Anual de Inv.	* R\$ 6.807.727,60	* R\$ 1.871.374,95	* R\$ 9.012.924,71
Aportes do Tesouro no exercício (contribuições intraorçamentárias) – anexo 10 BP	R\$ 5.671.407,65	R\$ 8.314.494,90	R\$ 9.944.159,90
Passivo Atuarial no período	R\$ 129.488.589,13	R\$ 140.360.456,87	R\$ 159.528.553,95
Receitas Totais no período	R\$ 8.510.221,78	R\$ 12.381.524,81	R\$ 14.418.828,65
Saldo Patrimonial Líquido no período – conf. Informações Rel. Inv.	R\$ 55.676.888,28	R\$ 62.927.220,31	R\$ 77.351.809,58

Fonte: Balanço Patrimonial e Anexos de cada exercício, Relatório Anual de Investimentos de cada exercício.

Nota: *Em 2023 não consta no Anexo 10 do Balanço Geral do Exercício o valor dos Rendimentos com as aplicações e depósitos Bancários. Diante do fato, nesta análise foi considerado as informações apresentadas no Relatório Anual de Investimentos (p. 05) emitido pelo Atuário Igor França Garcia.

Embora o Balanço Geral apresente resultado corrente positivo, os demonstrativos analisados **não evidenciam de forma analítica a evolução dos recursos garantidores vinculados ao passivo atuarial**, limitando-se à execução orçamentária. Tal situação dificulta a avaliação completa da **capacidade de cobertura das obrigações futuras**, sendo necessária a análise integrada com os relatórios de investimentos e avaliação atuarial.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 17

Rubrica:

Destaca-se o acréscimo de R\$ 19.168.097,08, que representa um crescimento de **13,66%** em relação a 2024. E, diante do **crescimento relevante** do passivo atuarial contábil em 2025, reforça-se a necessidade de “amarração” com a **avaliação atuarial/DRAA** (o contábil pode fechar com superávit financeiro, mas o atuarial pode piorar).

A evolução patrimonial do RPPS no exercício decorre, essencialmente, de três fatores:

1. Resultado financeiro corrente positivo;
2. Rendimentos das aplicações financeiras;
3. Aportes e contribuições do ente federativo.

A elevada participação das receitas intraorçamentárias indica que o crescimento patrimonial do RPPS ainda depende, de forma relevante, da capacidade financeira do Tesouro municipal, o que deve ser monitorado sob a ótica do **risco fiscal e da sustentabilidade atuarial**.

Ressalta-se que o crescimento do patrimônio previdenciário não deve ser analisado isoladamente, sendo indispensável sua **correlação com os resultados atuariais e com a evolução da relação ativo/inativo**, uma vez que superávits financeiros de curto prazo não eliminam eventuais déficits atuariais de médio e longo prazo.

Da análise dos Rendimentos das aplicações, registra-se que há **alta volatilidade** no resultado dos investimentos (2023 - R\$ 6.807.727,60; 2024 - R\$ 1.871.374,95 e 2025 - R\$ 9.012.924,71):

- Queda abrupta em 2024;
- Forte recuperação em 2025;

Isso indica:

- exposição a variações de mercado,
- possível mudança de política de investimentos,

Ainda sobre a análise dos demonstrativos contábeis do PREVIQUAM, verificou-se que no exercício de **2023**, o Anexo 10 das demonstrações contábeis **não registra valores na rubrica “Remuneração de Depósitos Bancários”**, apesar de o RPPS já possuir recursos aplicados. Como há nos exercícios seguintes:

- **2024:** há registro de rendimentos;
- **2025:** há registro regular na mesma rubrica.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 18

Rubrica:

Essa divergência evidencia **inconsistência na contabilização dos rendimentos financeiros** entre os exercícios. Diante dos fatos, registra-se que a situação afronta diretamente os seguintes dispositivos:

1- **Lei nº 4.320/1964, Art. 85:** A contabilidade deve evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial.

2- BC TSP – Estrutura Conceitual, Princípios da informação contábil:

- fidedignidade,
- completude,
- tempestividade,
- representação adequada dos fatos econômicos.

3- Portaria MTP nº 1.467/2022 (RPPS), exige:

- controle individualizado dos recursos do RPPS,
- evidenciação dos resultados dos investimentos.

4- RN TCE/MT nº 26/2014, exige:

- controle interno efetivo,
- rotinas formais,
- segregação de funções,
- registros contábeis consistentes.

Em resumo, registra-se que na análise dos demonstrativos contábeis do exercício de 2023, foi constatada a inexistência de registros na rubrica "Remuneração de Depósitos Bancários", apesar da existência de recursos aplicados no período. Nos exercícios subsequentes (2024 e 2025), os rendimentos passaram a ser contabilizados regularmente, evidenciando **inconsistência na série histórica**.

A situação afronta os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e transparência, bem como os princípios contábeis da fidedignidade, tempestividade e integridade das informações, previstos na Lei nº 4.320/1964, nas NBC TSP e nas normas previdenciárias aplicáveis aos RPPS.

Posto isto, reitera-se a RECOMENDAÇÃO ao Diretor Executivo do Previqum para que seja instituída a instrução normativa específica para o setor contábil do PREVIQUAM, disciplinando as **rotinas de contabilização** dos rendimentos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 19

Rubrica:

financeiros, com conciliação mensal obrigatória entre extratos de aplicações, relatórios de investimentos e registros contábeis, assegurando o registro tempestivo, íntegro e fidedigno dos atos e fatos patrimoniais do RPPS.

6.3 Relação entre ativos e inativos

As despesas previdenciárias com aposentadorias e pensões totalizam R\$7.787.528,90, representando a maior parcela das despesas do RPPS em 2025, conforme consta no Anexo 02 – Natureza da Despesa, do Balanço Geral de 2025 do Previqum.

Esse dado evidencia a pressão crescente do grupo de benefícios sobre a massa contributiva ativa, sinalizando tendência de maturação do regime, fator crítico para o equilíbrio atuarial de médio e longo prazo.

Tabela 6 - Pressão Demográfica

Grupo	Quantitativo
Segurados ativos	630
Aposentados	126
Pensionistas	30
Total de beneficiários	156
Razão ativo/inativo	4,04

Fonte: Relatório do DRH e anexos do Balanço Geral de 2025

A razão demográfica do RPPS é calculada pela divisão do número de servidores ativos pelo total de beneficiários do regime (aposentados e pensionistas), conforme fórmula:

$$\text{Razão Demográfica} = \text{Ativos} \div (\text{Aposentados} + \text{Pensionistas})$$

No exercício de 2025, o PREVIQUAM apresentou:

- Servidores ativos: 630
- Aposentados: 126
- Pensionistas: 30
- Total de beneficiários: 156

Aplicando a fórmula: **Razão Demográfica** = $630 \div 156 = 4,04$

Isso significa que, para cada beneficiário do regime, existem aproximadamente **4,04 servidores ativos contribuindo**.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 20

Rubrica:

A razão demográfica é um dos **principais indicadores de sustentabilidade** do RPPS. Quanto maior esse índice, maior tende a ser a capacidade de financiamento do regime pelos servidores em atividade.

Entretanto, a simples existência de uma razão demográfica aparentemente favorável não elimina o risco atuarial, pois o equilíbrio do PREVIQUAM depende também de:

- crescimento do passivo atuarial;
- premissas de reposição de servidores;
- evolução salarial;
- expectativa de vida;
- adequação do plano de custeio.

Assim, a análise demográfica deve sempre ser interpretada em conjunto com a avaliação atuarial, conforme exige a Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2020.

Tal cenário reforça a **necessidade de acompanhamento permanente da política de pessoal** do Município, especialmente no que se refere à reposição de servidores efetivos (realização de concursos), sob pena de agravamento do desequilíbrio atuarial de médio e longo prazo, conforme preconiza a RN TCE/MT nº 12/2020. Dessa forma, recomenda-se que seja considerada nas avaliações atuariais, de modo a evitar o agravamento do déficit atuarial e assegurar a sustentabilidade do PREVIQUAM no médio e longo prazo.

Na oportunidade, registra-se a ausência de divulgação pública consolidada do número de servidores ativos vinculados ao RPPS, tanto no site institucional do PREVIQUAM (previquam.com.br) quanto no Portal da Transparência do Município de São José dos Quatro Marcos.

Tal informação constitui dado essencial para o controle social, para a fiscalização externa e para a própria gestão previdenciária, uma vez que a relação ativo/inativo é indicador central de sustentabilidade atuarial, exigido pelas normas nacionais e pela Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2020.

Recomenda-se ao gestor do RPPS e ao Prefeito Municipal que promovam, com urgência:

- a publicação periódica e consolidada do número de servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 21

Rubrica:

- disponibilizar as informações em formato acessível, no site institucional do PREVIQUAM e no Portal da Transparência do Município;
- garantir a **transparência ativa**, controle social efetivo e atendimento às exigências das normas de **governança previdenciária**.

6.4 Dependência do Tesouro Municipal

As receitas intraorçamentárias somaram **R\$ 9.944.159,90**, sendo **R\$ 9.487.519,29** referentes à **contribuição patronal dos servidores ativos**, além de valores relacionados a **parcelamentos previdenciários**, conforme Anexo 02 – Receita por Categorias Econômicas.

Tal composição revela **elevado grau de dependência do Tesouro Municipal**, tanto para custeio corrente quanto para regularização de passivos pretéritos, o que representa **risco fiscal relevante** para o município e demanda planejamento orçamentário e atuarial permanente.

Tabela 7 – Dependência do Tesouro (2025):

• Contribuição patronal normal: R\$ 9.487.519,29
• Parcelamentos/aportes: R\$ 308.452,25
• Total Repasses (INTRA) Tesouro ao RPPS: R\$ 9.944.159,90
• % Tesouro / Receita total do RPPS = 69%

Fonte: Balanço Patrimonial e anexos.

A composição das receitas demonstra **dependência estrutural do RPPS em relação ao Tesouro Municipal**, caracterizando **risco fiscal relevante**. A sustentabilidade financeira anual encontra-se condicionada à capacidade fiscal do Ente, o que **exige planejamento orçamentário permanente e governança integrada**.

Síntese conclusiva dos indicadores (RN TCE/MT nº 12/2020):

A análise integrada evidencia que, embora o exercício de 2025 apresente suficiência financeira anual, tal resultado está fortemente condicionado à manutenção dos repasses intraorçamentários do Ente. A pressão demográfica (156 inativos) e a



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 22

Rubrica:

elevada participação do Tesouro no custeio configuram **risco estrutural**. Do ponto de vista atuarial, conforme orientação técnica do atuário, o desempenho contábil positivo no curto prazo **não afasta o desequilíbrio estrutural**.

Nota técnica obrigatória:

Superávit financeiro anual não elimina desequilíbrio atuarial. A sustentabilidade do RPPS depende da adequação das premissas atuariais, da **política de pessoal** e da consistência do plano de amortização.

O fato de o caixa ter fechado equilibrado em 2025 não significa que o PREVIQUAM está saudável no longo prazo.

Tabela 8 – Histórico dos Aportes do Tesouro Municipal:

Ano	Aportes
2023	R\$ 5.671.407,65
2024	R\$ 8.314.494,90
2025	R\$ 9.944.159,90

Fontes: Balanços Patrimoniais de cada exercício.

Da evolução:

- 2023 → 2024: +46,6%
- 2024 → 2025: +19,6%
- 2023 → 2025: +75,3%

Cabe esclarecer que o RPPS apresenta **crescimento contínuo da dependência do Tesouro**, e isso caracteriza:

- Risco fiscal crescente para o município;
- Necessidade de monitoramento da capacidade de pagamento (Acórdão

TCE/MT nº282/2024 – PV)

6.5 Impactos futuros no equilíbrio atuarial

Observa-se que o resultado financeiro do exercício apresentou equilíbrio orçamentário, contudo, parcela relevante da suficiência de caixa decorre de contribuições patronais intraorçamentárias e de parcelamentos, evidenciando dependência estrutural do ente federativo para manutenção do fluxo financeiro anual do PREVIQUAM.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 23

Rubrica:

Ademais, conforme avaliação atuarial vigente, eventual superávit financeiro de curto prazo não elimina a existência de desequilíbrios atuariais projetados, sendo imprescindível a manutenção de plano de amortização adequado e compatível com a capacidade financeira do ente, sob pena de agravamento do risco fiscal e previdenciário no médio e longo prazo.

Embora o exercício de 2025 tenha apresentado equilíbrio financeiro-orçamentário, os dados evidenciam que:

- o equilíbrio anual é **sensível à manutenção dos aportes patronais e parcelamentos**;
- a despesa com benefícios previdenciários mantém trajetória elevada;
- a sustentabilidade de longo prazo depende diretamente das **premissas e medidas indicadas na avaliação atuarial**.

Conforme orientações técnicas do atuário e consultor **Igor França**, faz-se indispensável que o Ente mantenha:

- revisão periódica do plano de custeio;
- acompanhamento **rigoroso** da relação ativo/inativo;
- avaliação contínua da suficiência das alíquotas e dos planos de amortização de déficit atuarial.

Em resumo, visando Integração contábil-atuarial, registra-se a **RECOMENDAÇÃO** ao Diretor do Previqum para que realize **conciliação anual formal** entre:

- Balanço patrimonial,
- Avaliação atuarial,
- Plano de amortização.

Considerando que o PREVIQUAM apresentou, no período de 2023 a 2025, crescimento expressivo de seu patrimônio financeiro, acompanhado, entretanto, de **aumento contínuo do passivo atuarial** e de significativa dependência de aportes do Tesouro municipal. Embora se observe melhora gradual no nível de cobertura do passivo atuarial, o RPPS ainda apresenta **déficit estrutural relevante**, cuja sustentabilidade depende diretamente da manutenção dos aportes do ente



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 24

Rubrica:

federativo e da adequação das premissas atuariais e da política de investimentos.

VII – DOS ACHADOS, FRAGILIDADES, RISCOS E MATRIZ DE CONTROLE (Atendimento à RN TCE-MT nº 26/2014 e integração com RN TCE-MT nº 12/2020)

1. Forte **dependência de recursos do Tesouro Municipal** para manutenção do equilíbrio financeiro.

2. **Crescimento estrutural das despesas com benefícios previdenciários.**

3. Ausência, no Balanço Geral, de demonstrativo consolidado da **evolução dos recursos garantidores vinculados ao passivo atuarial.**

4. Necessidade de maior integração entre contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda), Departamento de Recursos Humanos (Secretaria Municipal de Administração), gestão do RPPS (Previqum) e a avaliação atuarial.

Com base na análise documental do **Balanço Geral de 2025**, seus anexos, relatórios gerenciais, balancetes mensais, RCIs emitidos ao longo do exercício, publicações no site institucional do PREVIQUAM e dados do Portal da Transparência Municipal, foram identificados os seguintes **achados relevantes**, com reflexos diretos na governança, nos controles internos e na sustentabilidade do RPPS.

7.1 Matriz de Riscos – RN TCE-MT nº 26/2014

Achado	Critério	Evidência	Risco	Impacto
Ausência de Manual de Rotinas e Procedimentos	RN TCE-MT nº 26/2014 – Anexo Único	Inexistência de documento formal que discipline rotinas administrativas, financeiras e de investimentos	Falhas operacionais e ausência de padronização	Responsabilização do gestor e fragilização no controle interno
Fragilidades na segregação de funções	CF, art. 74; RN TCE-MT nº 26/2014	Estrutura administrativa reduzida, com acúmulo de funções administrativas e financeiras	Erros, inconsistências e risco de fraudes	Prejuízo ao RPPS e questionamentos por órgãos de controle
Governança institucional insuficiente	RN TCE-MT nº 12/2020	Ausência de estrutura formal de gestão de riscos, controles e indicadores	Descontrole gerencial	Risco atuarial e financeiro
Dependência elevada do Tesouro Municipal	CF, art. 40; Lei nº 9.717/98	Receitas intraorçamentárias representando parcela majoritária do custeio	Risco fiscal	Comprometimento do equilíbrio previdenciário
Crescimento do passivo atuarial	RN TCE-MT nº 12/2020	Obrigação de amortização superior ao superávit financeiro	Risco atuarial estrutural	Insustentabilidade de longo prazo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 25

Rubrica:

7.2 Classificação dos Riscos:

- Alto: governança e controles internos;
- Médio: gestão administrativa e financeira;
- Baixo a médio: atos previdenciários, em razão da atuação da UCI.

VIII – DAS RECOMENDAÇÕES

Com fundamento nas análises realizadas, nas normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis aos RPPS, bem como nas Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 12/2020 e nº 26/2014, apresentam-se as seguintes recomendações à gestão do PREVIQUAM e ao Poder Executivo Municipal, visando o fortalecimento da governança previdenciária, do controle interno e da sustentabilidade do RPPS.

8.1 Governança, estrutura administrativa e normatização:

1. Implantar e formalizar o **Manual de Rotinas e Procedimentos do PREVIQUAM**, contemplando as atividades administrativas, contábil, financeiras, previdenciárias e de investimentos.

2. Atualizar a legislação municipal e a **estrutura administrativa** do PREVIQUAM, adequando:

- organograma funcional;
- composição dos conselhos;
- comitê de investimentos;
- setor de benefícios;
- demais unidades essenciais à gestão previdenciária, em observância ao princípio da segregação de funções e às normas aplicáveis aos RPPS.

3. Designar formalmente responsáveis por controles específicos, com definição clara de atribuições e responsabilidades funcionais.

4. Fortalecer a estrutura administrativa do PREVIQUAM, com a disponibilização de, no mínimo, dois agentes administrativos de apoio à Diretoria Executiva.

5. Promover a adequação do PREVIQUAM ao **Programa Pró-Gestão RPPS**, visando a certificação institucional e a adoção de boas práticas de governança, controles internos e educação previdenciária.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 26

Rubrica: 

8.2 Gestão de riscos, controle interno e conformidade normativa:

6. Formalizar a **política de gestão de riscos** do RPPS, em conformidade com a Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2020, incluindo:

- identificação de riscos;
- avaliação de impactos;
- definição de controles;
- monitoramento periódico.

7. Manter e fortalecer a atuação preventiva da Unidade de Controle Interno nos atos de gestão previdenciária, com foco em:

- Análise prévia de processos;
- Monitoramento de riscos;
- Considerar as **recomendações técnicas**.

8. Atender integralmente à Resolução Normativa TCE/MT nº 26/2014, mediante a definição formal das rotinas e procedimentos de cada setor do PREVIQUAM, com:

- padronização de fluxos;
- **segregação de funções**;
- controle de prazos e registros.

8.3 Gestão contábil, financeira e atuarial:

9. Integrar, anualmente, a análise contábil do RPPS com a avaliação atuarial, evidenciando os impactos de médio e longo prazo no equilíbrio financeiro e atuarial do PREVIQUAM.

10. Aperfeiçoar os demonstrativos de evolução patrimonial previdenciária, com destaque para:

- recursos garantidores;
- rendimentos das aplicações;
- aportes do Tesouro;
- variações patrimoniais.

11. Monitorar permanentemente a dependência do Tesouro Municipal, avaliando seus reflexos no planejamento orçamentário e na sustentabilidade do PREVIQUAM.

12. Avaliar, com suporte atuarial, a adequação:

- do plano de custeio;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 27

Rubrica:

- das alíquotas suplementares;
- dos parcelamentos previdenciários.

13. **Instituir instrução normativa específica** para o setor contábil do PREVIQUAM, disciplinando:

- rotinas de contabilização dos rendimentos financeiros;
- conciliação mensal obrigatória entre:
 - extratos de aplicações;
 - relatórios de investimentos;
 - registros contábeis;
- prazos e responsabilidades.

Tal medida visa assegurar o registro tempestivo, íntegro e **fidedigno dos atos e fatos** patrimoniais do PREVIQUAM, em observância à Lei nº 4.320/1964, às NBC TSP e às normas previdenciárias.

8.4 Impacto previdenciário de leis de pessoal:

14. Exigir a apresentação de estudo de impacto previdenciário (atuarial e financeiro) **em todos os projetos de lei** que proponham alterações, ou impactam, nas seguintes normas:

- Lei Complementar nº 004/2003 (**PCCS** dos servidores da Prefeitura);
- Lei Complementar nº 030/2011 (**PCCS** da Câmara Municipal);
- Lei nº 755/1998 (**PCCS** da Educação);
- Lei nº 005/2003 (**Estatuto dos Servidores**).

Essa medida está em consonância com o Acórdão nº 138/2019 – TP do TCE/MT, que determina a **avaliação dos impactos** previdenciários das políticas de pessoal **sobre o equilíbrio atuarial** do RPPS.

O **Acórdão nº 138/2019-TP** do Tribunal de Contas de Mato Grosso, referente ao Processo nº 37.032-0/2018, é uma decisão importante do Pleno que trata da avaliação da **sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)** dos municípios mato-grossenses.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 28

Rubrica:

8.5 Transparência e controle social:

15. Manter transparência ativa dos dados previdenciários, garantindo a **divulgação periódica e acessível** de:

- número de segurados ativos;
- aposentados;
- pensionistas;
- receitas, despesas e resultados do PREVIQUAM;
- relatórios de investimentos;
- regimentos, atas e decisões dos conselhos

As recomendações apresentadas possuem caráter preventivo e orientativo, visando o aprimoramento da governança, dos controles internos e da sustentabilidade financeira e atuarial do PREVIQUAM, não implicando, por si só, juízo de irregularidade ou responsabilização, mas constituindo diretrizes técnicas para a **melhoria contínua da gestão** previdenciária, em consonância com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da legislação previdenciária nacional.

IX – CONCLUSÃO E PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Com base nos trabalhos realizados, esta Unidade de Controle Interno conclui que os atos de gestão do PREVIQUAM no exercício de 2025 apresentam ressalvas relevantes, em razão de **fragilidades estruturais** na governança, na organização administrativa e **na formalização dos controles internos**, sem prejuízo da legalidade dos atos previdenciários analisados.

Destaca-se que, embora o Balanço Geral de 2025 evidencie equilíbrio financeiro anual, tal resultado não afasta, por si só, os **riscos de desequilíbrio atuarial** de médio e longo prazo, os quais dependem diretamente da POLÍTICA DE PESSOAL, da reposição de servidores, da evolução demográfica e da consistência do plano de amortização.

Constatou-se **dependência relevante de recursos do Tesouro Municipal** para o custeio do regime, o que caracteriza **risco fiscal estrutural** e exige acompanhamento permanente no planejamento orçamentário do ente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 29

Rubrica:

As fragilidades foram comunicadas à gestão, recomendando-se acompanhamento permanente pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e adoção de medidas corretivas pelo Executivo Municipal.

Reitera-se que até a presente data, o município **não fez a adesão ao Pró-gestão**, mesmo está sendo uma recomendação frequente nos relatórios de auditoria e de controle interno devido à necessidade urgente de melhorar as regulamentações, as questões jurídicas, o número de servidores técnicos na equipe administrativa do ente, bem como, a oferta de capacitação e treinamento a mais servidores, para que estejam aptos a participar e colaborar nas atividades dos Conselhos e Comitê de investimentos junto ao RPPS.

O resultado financeiro positivo observado no exercício de 2025 não representa, isoladamente, garantia de equilíbrio previdenciário, devendo ser analisado em conjunto com os resultados atuariais e a evolução da razão ativo/inativo, conforme preconizam as normas nacionais de previdência e a Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2020.

A ausência de ações corretivas por parte da administração poderá implicar em responsabilização dos gestores nos termos do art. 74, §1º da Constituição Federal e do art. 7º da RN nº 12/2020/TCE-MT, por omissão no **dever de garantir a eficácia** do sistema de controle interno.

A Unidade de Controle Interno (UCI) apresenta este relatório para o conhecimento dos responsáveis e do TCE/MT referente os atos de gestão do PREVIQUAM no decorrer do exercício de 2025. E, submete-se apreciação da alta administração em cumprimento à determinação do inciso XVIII, do art. 5, da Lei Municipal nº 1.165/2007, e **devida publicação no portal da transparência**.

Diante das análises realizadas, conclui-se que o PREVIQUAM apresenta regularidade formal na execução orçamentária do exercício de 2025, porém com riscos estruturais relevantes relacionados à dependência do Tesouro Municipal, ao crescimento do passivo atuarial e às **fragilidades de governança identificadas**.

As recomendações constantes neste relatório deverão ser acompanhadas pelo Controlador Geral do Município, nomeado responsável pelos Sistemas de Controle Interno, com vistas ao fortalecimento da sustentabilidade financeira e atuarial do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PAG: 30

Rubrica:

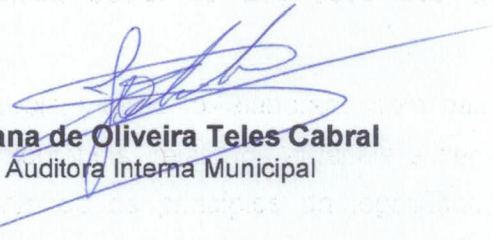
Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos –
PREVIQUAM/MT.

O presente Relatório de Controle Interno foi elaborado com base em evidências documentais, demonstrativos contábeis, relatórios atuariais e demais instrumentos de gestão disponíveis, observando os princípios da legalidade, **transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.**

As conclusões e recomendações apresentadas têm caráter preventivo e orientativo, **visando o fortalecimento da governança, da sustentabilidade atuarial e da conformidade normativa do RPPS**, cabendo aos gestores e responsáveis a adoção das providências necessárias **para correção das fragilidades identificadas.**

É o Parecer.

São José dos Quatro Marcos – MT, 11/02/2026



Juliana de Oliveira Teles Cabral
Auditora Interna Municipal